



EDITAL Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DATA DA ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 09:00 horas

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO ACORDO CONSORCIAL 024/2023.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO ACORDO CONSORCIAL 024/2023**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo nº. **12/2024**, na Sala de Licitações, na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP: 44.9000-000, Irecê-Bahia.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Agente de Contratação, no endereço acima mencionado, no dia **07/02/2024 até às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

O presente pregão presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO ACORDO CONSORCIAL 024/2023**, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1 O objeto do presente Edital deverá ser prestado em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

2.2. Será vedada a participação de empresa:

2.2.1. Concordatária, em processo de falência, em recuperação judicial sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com o consórcio de Irecê e/ou com a Administração Pública suspensa, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

2.2.3. Estrangeira que não funcione no país;

2.2.4. Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

2.2.5. Que não estiver legalmente constituída;

Não poderão participar deste Pregão Presencial Para Registro de Preço empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) deste consórcio, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/serviço em igualdade de condições.

3.2. O prazo de entrega dos materiais/serviço é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da contratante, nos locais a serem indicados pela Secretaria Executiva.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

3.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

3.5. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo agente de contratação (a) por motivo de erro manifesto;

3.6. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

3.7. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

3.8. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

3.9. A Agente de Contratação, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

3.10. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Agente de Contratação;

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IRECÊ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IRECÊ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE**

4.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **31/01/2024, às 09:00horas**, na Sala de Licitações, sito na na Sala de Licitações, na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP: 44.9000-000, Irecê- Bahia quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, ao agente de contratação, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II), junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.2.I.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, no dia e horário marcado, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2. **O credenciamento do representante legal será através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste Edital, por procuração específica, outorgada pela pessoa jurídica,**



por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo ou apresentar;

5.2.1. Para fins de verificação dos poderes de quem emitiu a procuração, o licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado.

5.3. O representante legal credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

5.4. Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará ao agente: **cópia do documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada ou apresentação da via original); a procuração; ato constitutivo, estatuto ou contrato social; declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos de habilitação;**

5.5. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;

5.6. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

5.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

5.8. **A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;**

5.9. Considerar-se-á ausente a licitante cujo representante não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do Pregão e juntados aos autos do processo;

5.11. **Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar n.º 123/06 (Modelo Anexo VII);**

5.12. **Juntamente com a Declaração prevista no item anterior, a empresa poderá apresentar ainda, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

5.13. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

6. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:

6.1. envelope/invólucro "1", devidamente fechado e inviolado, deverá conter a Proposta de Preços com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência em papel A4, encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Na proposta deverá constar:

a) - Dados da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, etc.) e do representante legal da empresa (nome, CPF e assinatura).

b) - Indicação obrigatória do item, da marca (NOS ITEM QUE EXIGIREM, PELA SUA NATUREZA), preço unitário com até 02 (duas) casas decimais e valor total, em moeda corrente nacional.

c) - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.

d) - Local e data.

6.2. Os dados referentes ao número da conta corrente, da agência e do Banco no qual a empresa receberá o pagamento pelos fornecimentos/serviços, caso venha a ser declarada vencedora, pode ser digitado nos campos observações;

6.3 . O Prazo de validade da proposta deverá ser 60 (sessenta) dias ao de sua apresentação;

6.4.. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de 60 (sessenta) dias;

6.5. O prazo de entrega dos materiais/serviços é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da contratante, nos locais indicados pela Secretaria Executiva;

6.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6.7. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo agente de contratação (a) por motivo de erro manifesto;



- 6.8. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;
- 6.9. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;
- 6.10. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;
- 6.11. A agente, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 6.12. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo agente de contratação;
- 6.13. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:
- 6.13.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
- 6.13.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 6.13.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 6.13.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
- 6.13.5. Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.
- 6.14. A simples participação da licitante neste certame implica:
- 6.14.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;
- 6.14.2. O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;
- 6.15. O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;
- 6.17. Fica a critério do agente, sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

6.18. Junto com a proposta deverá ser apresentado as planilhas: PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DETALHAMENTO DE B.D.I, E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS que serão disponibilizadas junto com o edital e o arquivo da proposta. Será desclassificada a empresa que não apresentar as mesmas.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 7.5.1.** Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo agente de contratação durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



7.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o agente de contratação e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.22 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo agente de contratação ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, preferencialmente **até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.1.1 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.1.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

I - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.2.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o **ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social** (Ato Constitutivo ou CRC e CNPJ).

II - DECLARAÇÃO DA LICITANTE de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.



III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE, sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 8.2.II e 8.2.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

IV – PROVA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), poderá ser consultada *on-line*, pela(a) agente (a).

8.3. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

II - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor.**

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

III.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.3.I a 8.3.III, **que não expressem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses.**

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.3.I a 8.3.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 8.3.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº147/2014**).

VI.b - O benefício de que trata o subitem 8.3.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;**

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

8.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



8.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.5 Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.4.3.

8.4.6 O Microempreendedor Individual – MEI esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 8.4.2 A 8.4.4, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Alvará de Licença e/ou Funcionamento;

II - Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congênera da licitação em condições e termos dos respectivos contratos; 8.5.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. 8.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo agente de contratação.

8.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.4.1, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

9.2. A Agente considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o AGENTE inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o agente proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço nas condições estabelecidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;



11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual contar-se-á **03 (três) dias corridos** para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos. Quando qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, todos os demais licitantes ficarão intimados na sessão para, apresentarem contrarrazões, caso queiram, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

11.3. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação não terá efeito suspensivo;

11.5. **Interpostas as razões e contrarrazões, o agente de contratação fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para deliberação da autoridade superior, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;**

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será devidamente publicado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes data fixada** para a realização do Pregão, no Protocolo deste consórcio, situado na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP: 44.9000-000, Irecê- Bahia, cabendo o agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a execução e conferência dos serviços/ materiais e bens solicitados pelo consórcio, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a secretaria executiva, localizado na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP: 44.9000-000, Irecê- Bahia a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento/serviços, devendo ser emitida em nome do Consórcio.

13.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

13.3.1.I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

13.3.2. Prova de regularidade com o **FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13.3.4. Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)** dentro de seu período de validade.

13.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor.**

13.3.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

13.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 13.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

14. DAS PENALIDADES:



14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pela recusa injustificada PARA execução dos serviços, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.3. Pela entrega NA execução dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

14.1.4. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR ITEM da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

14.1.5. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

14.2. Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Consórcio, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

14.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de **01 (UM) ANO**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/serviços (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo consórcio (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



17.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da contratante, nos locais indicados pela Secretaria Executiva.

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O Consórcio realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Consórcio, no setor de Licitações, na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP: 44.9000-000, Irecê- Bahia, no horário compreendido entre as 8:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou no email liitacoescdsirece@gmail.com.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o agente de contratação e equipe de apoio.

19.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles cuja autenticidade poderá ser conferida pelo agente de contratação através de consulta on-line. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada preferencialmente **até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.**

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.13. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento deste consórcio, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

19.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



19.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das ordens de fornecimento/ Notas de Empenho.

19.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.17. As Notas de ordens de fornecimento serão consideradas documentos em aspecto formal, contrato administrativo nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos.

19.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital.

20. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:

20.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.2. ANEXO II – Declaração de Habilitação;

20.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

20.4. ANEXO IV – Modelo de orientação sobre preenchimento da proposta;

20.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

20.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

20.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

20.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.9. ANEXO IX- Minuta da ORDEM DE SERVIÇOS.

Irecê, 25 de janeiro de 2024

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, placas de sinalização, locação de veículos/maquinários e mão de obra, destinados a atender a demanda do acordo consorcial 024/2023.

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Orçamento Base para Licitação

Localidade SINAPI

DATA BASE 17/01/2024

BDI ADOTADO 23,22%

LOTE 01 MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SINAPI	98557	IPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS AF_09	M ²	65
2	SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	10
3	SINAPI	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	50
4	ORSE	10788	Pá Quadrada Metálica com Cabo de Fibra 120 cm	UND	5
5	SINAPI	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	5
6	ORSE	4722	Colher de Pedreiro com Canto Reto Número 9 - THOMPSON-94	UND	3
7	-	-	MASSEIRA PLÁSTICA PARA CONCRETO CONSTRUÇÃO CIVIL DE 20 LITROS	UND	3
8	SINAPI	38372	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UND	3
9	SINAPI	10691	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	L	4
10	SINAPI	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	10
11	SINAPI	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	4
12	-	-	Picareta Alviao Ponta e Pa com Cabo N4-450X45MM	UND	3
13	-	-	Cavadeira Articulada com Cabo 110cm	UND	2
14	SINAPI	10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UND	10
15	SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	5
16	-	-	Rastelo de ferro Para Asfalto, aba lisa e frisada, com cabo 120cm	UND	2
17	-	-	Carrinho de Mão Extraforte com Caçamba Extraforte Metálica Cinza 65 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara	UND	3
18	SINAPI	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO FRETE	m ³	29
19	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO FRETE	m ³	17
20	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, INCLUSO FRETE	m ³	24



21	SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	36
22	SINAPI	40861	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	72
23	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	10.140
24	SINAPI	11161	Cal hidratada - saco	kg	72
25	SINAPI	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	408
26	SINAPI	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m ²	72
27	ORSE	9613	Defensa metálica semi-maleável simples, compreendendo lamina, poste, espaçador, calço, plaqueta e material de fixação	m	48
28	SINAPI	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	804
29	SINAPI	43132	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18BWG)	kg	24
30	SINAPI	4304	Parafuso zincado francês de 4" x 5/16"	un	480
31	SINAPI	5065	Prego de ferro	kg	24
32	SINAPI	43625	Tinta esmalte sintético acetinado	l	348

LOTE 02- LOCAÇÃO DE MÁQUINÁRIO

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1			ROÇADEIRA COSTAL - 1,40 KW	H	1700
2	ORSE	12749	CORTADORA DE PAVIMENTO COM DISCO DIAMANTADO - 55,40 KW	H	250
3	SINAPI	91277	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3 KW	H	250
4	ORSE	2499	TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA ARTICULADA - 77 KW	H	250
5	ORSE	2499	TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE - 77 KW	H	250
6	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW	H	250
7	ORSE	4242	Motoniveladora com escarificador (cat - 120H - 0 hp ou equivalente)	H	250
8	ORSE	4415	VEÍCULO LEVE TIPO PICK UP 4 X 4 - 147 KW	Mês	12
9	ORSE	5893	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M ³ - 136 KW	H	250
10	ORSE	5894	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M ³ - 188 KW	H	250

LOTE 03 MÃO DE OBRA

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SINAPI	4750	Serviços de Pedreiro	H	1.073
2	SINAPI	6127	Serviços de Servente de Obras	H	1.193
3	SINAPI	4083	Encarregado de Pavimentação	H	876



LOTE 04 PLACAS E CONE PARA SINALIZAÇÃO

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS), COM POSTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, dimensões de 42x42cm; CHAPA NA 16	MT ²	9,87
2	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) DIMENSÕES DE 120X100CM FIXADA COM DOIS BARROTES DE MADEIRA CHAPA NA 16	MT ²	8,4
3	SINAPI	34723	PLACA DE INDICAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE EM FAIXA, COM POSTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, dimensões de 42x42cm CHAPA NA 16	MT ²	0,8
4	SINAPI	34723	PLACA DE INDICAÇÃO DE CURVA A DIREITA , COM POSTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, dimensões de 42x42cm CHAPA NA 16	MT ²	0,36
5	SINAPI	34723	PLACA DE INDICAÇÃO DE CURVA A ESQUERDA , COM POSTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, dimensões de 42x42cm CHAPA NA 16	MT ²	0,36
6	SINAPI	34723	PLACA DE INDICAÇÃO DE CURVA A ACENTUADA, COM POSTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, dimensões de 42x42cm CHAPA NA 16	MT ²	0,17
7	SINAPI	34723	PLACA DE INDICAÇÃO DE CURVA EM S, COM POSTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, dimensões de 42x42cm CHAPA NA 16	MT ²	0,8
8	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM LOGOMARCA DO CONSORCIO E GOVERNO 240 X 320CM CHAPA NA 16	MT ²	15,36
9	SINAPI	13224	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	10

A CONTRATANTE , poderá solicitar SIMULTANEAMENTE mais de um veículo do mesmo item, a fim de atender as demandas

A quantidade de locações inserida na tabela constante do item 1, refere-se à estimativa total de locações durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 01 (um) ano.

Os veículos e a mão de obra deverão ser preferencialmente contratados nos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

A contratadapara os itens contratado por hora trabalhada referente ao **LOTE 02 sendo eles os itens: 01,02,03,04,05,06,07,09 e 10**, arcará com todas as despesas com combustível, motorista, manutenção dos veículos, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, alimentação de seus funcionários, seguros, bem como todos os demais custos inerentes à execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como finalidade suprir a demanda constante no Acordo Consorcial 024-2023, da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção, os equipamentos/materiais serão utilizados na manutenção de estadas vicinais, rurais e vias não pavimentadas dos municípios consorciados e atender a necessidade da prestação do serviço à população, Sendo os serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir



do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário atendendo ao Acordo Consorcial 024/2023 .

A demanda faz parte das ações do CDS voltadas para a melhoria da trafegabilidade e conforto nas rodovias territorial do Consórcio.

A terceirização se mostra necessária em razão da falta de equipamento próprio e de materiais suficiente do consórcio para atender a todos os serviços elencados no acordo consorcial, a necessidade da contratação através de gerenciamento dos serviços relacionados para atender a demanda, no que tange a Locação HORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite ao consorcio realizar as aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa em desenvolver as várias atividades elecadas no acordo consorcial.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A modalidade de licitação a ser adotada será a de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4.0 DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Efetuar os fornecimentos em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pela Administração.

Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos os serviços/materiais com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

FORNECIMENTO QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

Os serviços/fornecimento ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.

Em caso de recusa dos serviços/fornecimento por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

O consórcio solicitará os serviços/fornecimento de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

O Maquinário/veículo deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

Para a execução dos serviços/fornecimento, o prazo de entrega dos veículos/materias é de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa única, de acordo com a necessidade da contratante.

Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo dos veículos/materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

Serviços de Limpeza, poda e capina em estradas vicinais Executar tarefas manuais simples de manutenção em estradas vicinais como, serviços de roçada nas margens de estradas vicinais, poda de arvores e arbustos que obstruem as vias, capina, limpeza manual de terrenos, podendo para realização do trabalho, utilizar ferramentas e equipamentos necessários á execução dos serviços, prestar demais serviços inerentes ao objeto referenciado



Dos Serviços de Pedreiro: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais quando necessário, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Dos serviços de Servente de Pedreiro: Executar tarefas manuais simples na manutenção de estradas. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos, extrair terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Das Placas: A arte/ modelo deverá ser encaminhada para aprovação antes da confecção.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;

Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;



Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nas áreas permitidas pela legislação brasileira; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela contratante.

A condução dos veículos, quando por conta da contratada, deverá ser efetuada utilizando-se de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições: a) ter idade superior a dezoito anos; b) ser habilitado na categoria equivalente a finalidade e a capacidade do(s) veículo(s); c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Os veículos locados só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à contratante e deverão ser substituídos por outros de iguais características.

As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos), bem como oriundos de revisões, correrão por conta da Contratada.

Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CIRETRAN e a Portaria DETRAN nº, 1153, de 26/08/2002, ou legislação atualizada.

Os veículos deverão ser entregues com a respectiva Documentação de porte obrigatório.

Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 duas horas.

Entregar, juntamente com os veículos o comprovante de registro de Licenciamento referente ao exercício 2024 e o comprovante de IPVA;

GRAZIELA SANTOS SILVA
Secretária Executiva



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a XXXXXXXXX, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2024**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
PRAZO DE ENTREGA: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
e-mail: _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Carimbo com CNPJ**

- a) Finalizar o fechamento do "Envelope Proposta" com a "Proposta Financeira" Impressa, carimbada e assinada.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
Observação 2: Papel timbrado da empresa.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2024**.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IRECÊ - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.265.004/0001-80** com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, Irecê - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Márcio Antônio Messias da Silva**, brasileiro, maior, portado do CPF/MF nº 457.242.375-04, residente à Valdelício Seixas Cardoso, nº 06, Bairro Dário Vilela, Lapão - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante o Sr. infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei 14.133/2021, que institui a modalidade pregão presencial e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, _____.

item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01(um) ano**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a aquisição, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº ____/2024, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega dos materiais/instalação é de **03 (três) dias úteis, após a execução e conferência dos serviços e bens solicitados pela secretaria, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.**

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a secretaria executiva, localizado na Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, Irecê - Bahia a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento/serviços, devendo ser emitida em nome do Consórcio e processo correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/ serviços entregue(s)/prestados, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4.5 A Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, deverá constar a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTEIO/INSUMOS), de conformidade com as cláusulas constantes do presente Contrato a fim de atender como determinado pelo art. 4º, §3º, h, da Resolução



1.060/2005 do TCM-BA, assim como no Art. 13, XI e §2º da Resolução TCM nº1379/2018, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

3.4.6 Pela prestação dos serviços constantes do presente instrumento contratual, esclarece-se que até xx% (xxxxxxxx por cento) dos serviços serão computados em pessoal e até xxx% (xxxxxxxx por cento) serão computados com insumos para pagamento de custos indiretos e demais encargos.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos materiais/instalação é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da contratante, nos locais indicados pela Secretaria executiva.

4.2 O local de entrega dos materiais/serviços será de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Consórcio:

5.1.1. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

5.1.2. Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante);

5.1.3. Inspeccionar os materiais/serviços recebidos;

5.1.4. Recusar qualquer material cuja qualidade não se revista do padrão desejado, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

5.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos materiais/serviços entregues, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente termo e no edital;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do produto, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, os materiais com variação de qualidade ou defeitos;

5.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

6.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. Pela recusa injustificada de execução dos serviços, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias



consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

7.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

7.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR ITEM da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

7.7 Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

7.9. A administração, através de **Portaria**, designará servidor que realizará a **fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa.**

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 01/2024**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Consórcio, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A EXECUÇÃO dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das ordens de SERVIÇOS/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executado a ata de registro de preço, seu objeto será recebido parceladamente de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata de registro de preço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata de registro de preço.

12.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

12.4. O prazo de início da execução dos serviços é de até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, nos locais indicados na referida, na sede do consórcio.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos IMEDIATAMENTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

12.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

12.8. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo agente de contratação(a) por motivo de erro manifesto;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº XX/2024** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO LOTE** no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Irecê, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irecê, ___ de _____ de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante: _____

CONTRATADO

2) _____
CPF: _____



ANEXO IX
MINUTA DA ORDEM DESERVIÇOS
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS Nº XX/20XX
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20XX
PREGÃO nº XX/20XX

A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXX.

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer XXXXX, **para atender a demanda XXXXX**, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do PREGÃO nº 0XX/20XX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de:

I - Do Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

item	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qte.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$ -
TOTAL						R\$ -

II – Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

II - Prazo e Local de Entrega:

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:xx/20xx

- Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento/serviços.
- Substituir, no prazo de até xxx (xxx) , e sem qualquer ônus para o Consórcio - Estado da Bahia os produtos e/ou equipamentos/ prestador de serviços, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão nº xx/20xx, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento da presente ordem de fornecimento/serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 45º (quadragésimo quinto) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº0xx/20xx.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento/serviços, ciente das condições estabelecidas.

Data :

CDS DE IRECÊ

FORNECEDOR